

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

PROCESSO Nº 063.000.113/2016.

UASG: 926334

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamento com fornecimento de insumos, reagentes e reativos para realização de exames de hemostasia no Laboratório de Hemostasia da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	4
2.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO	5
3	DA REPRESENTAÇÃO	6
4	DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO	7
5	DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.....	8
6	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	12
7	DA HABILITAÇÃO	14
8	DAS PENALIDADES	17
9	DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO	23
10	DO CONTRATO	25
11	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	26
12	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	26
13	DO PAGAMENTO.....	27
14	DA FISCALIZAÇÃO	28
15	DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO	28
16	DO REAJUSTE	29
17	DA GARANTIA	29
18	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	30

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

PROCESSO Nº 063.000.113/2016

UASG: 926334

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamento com fornecimento de insumos, reagentes e reativos para realização de exames de hemostasia no Laboratório de Hemostasia da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	4
2.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO	5
3	DA REPRESENTAÇÃO	6
4	DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO	7
5	DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.....	8
6	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	12
7	DA HABILITAÇÃO	14
8	DAS PENALIDADES	17
9	DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO	23
10	DO CONTRATO	25
11	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	26
12	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	26
13	DO PAGAMENTO.....	27
14	DA FISCALIZAÇÃO	28
15	DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO	28
16	DO REAJUSTE	29
17	DA GARANTIA	29
18	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	30



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

TIPO: Menor preço por lote

PROCESSO Nº: 063.000.113/2016

INTERESSADO: Gerência de Laboratórios (GELAB)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamento com fornecimento de insumos, reagentes e reativos para realização de exames de hemostasia no Laboratório de Hemostasia da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 e 33.90.30

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 09 horas do dia 20/02/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09 horas do dia 20/02/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 20/02/2017.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, por meio da FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASILIA- FHB/DF, sediada no Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70710-908, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global**, para aquisição de insumos, reagentes e reativos para atender demanda da Gerência de Laboratórios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto do Distrito Federal nº 32.802/11, Decretos Distritais nºs 26.851/06, 35.831/14 e 36.520/15 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.fhb.df.gov.br** e, com ônus, na Fundação Hemocentro de Brasília, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h - Horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para locação de equipamento com fornecimento de insumos, reagentes e reativos para realização de exames de hemostasia no Laboratório de Hemostasia da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

1.1 Integram este Edital todos os seus Anexos.

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações dos objetos descritas no Compras governamentais e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 79.200,88 (setenta e nove mil, duzentos reais e oitenta e oito centavos).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto à SLTI, ocasião em que também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções para sua correta utilização.

2.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluído qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FHB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções administrativas previstas neste Edital:

2.4.1. As empresas que:

- i. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- ii. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensa pela FHB, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- iii. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- iv. as pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/92.

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

v. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

- 2.5 É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º).
- i. contrato de serviço terceirizado;
 - ii. contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
 - iii. convênios e os instrumentos equivalentes;
 - iv. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (Decreto nº 32.751/11, art. 3º, § 3º).
- 2.6 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o mesmo grupo. Também não poderão participar pessoas jurídicas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3 DA REPRESENTAÇÃO

- 3.1 A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.
- 3.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeira ou de sua desconexão.
- 4.2 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.3 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR GLOBAL ANUAL DOS SERVIÇOS E O VALOR TOTAL DOS INSUMOS**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *Compras governamentais* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.
- 4.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 4.6 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.
- 4.7 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, independência na elaboração independente de proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, publicada no DOU de 17/09/2009.

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

- 4.8 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho forçado ou degradante, conforme dispositivos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.10 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 4.11 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.12 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos, caso não sejam convocados para contratação dentro da validade das propostas.
- 4.13 Será adotado o critério de **menor preço global** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.
- 4.14 Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência – Anexo I, e a especificação contida no Sistema Compras governamentais (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência - Anexo I.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 5.1 Na data e no horário previsto no Sistema e informado neste Edital, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 5.1.1 Todos os horários observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

- 5.1.2 A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 5.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3 Serão desclassificadas propostas que contenham preços exorbitantes ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
- I – preços exorbitantes, quando apresentarem valores superiores ao preço global e/ou unitário estimados pela Administração;
- II - inexequíveis, os que forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, hipótese em que o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado. Omissa a demonstração ou não demonstrada a viabilidade do preço, a proposta será desclassificada em decisão fundamentada.
- 5.4 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 5.5 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pela pregoeira para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 5.6.1 Somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema;
- 5.6.2 No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.6.3 Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de disputa das colocações subsequentes.
- 5.7 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, observados os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

- 5.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.
- 5.10 A Pregoeira poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos requisitantes da contratação objeto deste edital, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos serviços e materiais cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 5.11 O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances e ordenadas as propostas.
- 5.12 Após encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 5.12.1 A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.12.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao valor, caberá à pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 5.13 Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas as seguintes regras:
- 5.13.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.13.1.1 Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

5.13.2 Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.13.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito. Apresentada proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ser-lhe-á adjudicado o objeto licitado;

5.13.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, será convocada a remanescente que porventura se enquadre na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

5.13.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.13.3.1 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.14 Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.

5.15 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

5.16 Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação e às demais previstas no Edital, será declarado vencedor o proponente, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.16.1 A adjudicação será realizada por grupo.

5.17 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.18 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio do endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame;

5.19.1 Sem prejuízo da divulgação do momento de retomada da sessão na forma mencionada acima, serão enviadas mensagens eletrônicas (*e-mails*) aos representantes dos licitantes para o mesmo fim, prevalecendo, em caso de inexistência ou não envio dessas mensagens, a informação publicada eletronicamente na página do respectivo pregão eletrônico.

5.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

5.21 A licitante vencedora deverá enviar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação da pregoeira, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo lote, deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Comprasgovernamentais*, a proposta de preços adequada ao último lance, juntamente com a documentação complementar, observando, ainda, o disposto no item 4.3 deste instrumento.

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

- 6.1.1 Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pela Pregoeira, por mais 60 (sessenta) minutos, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, caso a solicitação se dê dentro do prazo inicial.
- 6.1.2 A empresa deverá apresentar proposta de preços, com o detalhamento, no item relativo a locação dos equipamentos, os custos detalhados da manutenção preventiva, corretiva, calibração e todos os outros custos necessários.
- 6.2 O licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços, procuração do responsável pela assinatura da proposta, ou, sendo sócio, cópia do contrato social da empresa.
- 6.3 A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, comprovação do registro dos insumos e dos equipamentos no Ministério da Saúde/ANVISA
- 6.4 A licitante, quando solicitado pela pregoeira, deverá apresentar amostras dos produtos cotados (equipamentos e insumos) nos termos estabelecidos no item 12 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 6.5 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *Comprasgovernamentais* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, ao Centro de Compras da FHB, localizado no Setor Médico Hospitalar Norte (SHMN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70710-908.
- 6.6 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste parágrafo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 6.7 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 6.8 Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

e sua validade jurídica, mediante despacho registrado, em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 6.9 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.
- 6.10 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1 A habilitação da **licitante** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 7.2 A **licitante** que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
- 7.3 Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 02- Das Condições de Participação no Pregão Eletrônico, mediante consulta ao:
- 7.3.1 Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- 7.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 7.3.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 7.4 As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

- 7.5 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação da **licitante** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar, para fins de **comprovação de regularidade trabalhista**:
- 7.5.1 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, caso esta não esteja contemplada no SICAF.
- 7.6 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação referente a qualificação econômica-financeira da licitante será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:
- 7.7.1 comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1;
- 7.7.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**;
- 7.7.3 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), c/c o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.250/02 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/05 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/05-. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
- 7.8 A empresa deverá apresentar atestado de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa prestado (ou estar prestando) serviço compatível em características com o objeto deste Edital.
- 7.9 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 7.10 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 6.1 por meio da opção "Enviar

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

- Anexo” do sistema *Comprasgovernamentais*, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.
- 7.11 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 7.12 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Centro de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto “A”, Bloco 03-CEP 70.710-908, Brasília-DF.
- 7.13 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 7.14 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 7.15 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 7.16 A pregoeira poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 7.17 Em caráter de diligência, a pregoeira poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Comprasgovernamentais*, nos termos do item 6.1 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.
- 7.18 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 7.19 Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade, deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o subitem 7.7.2 deste edital.
- 7.20 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

8 DAS PENALIDADES

8.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, está sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 35.831/2014, de 24/11/2014:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2 - Da Advertência

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pelo Centro de Compras, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e,

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.3 - Da Multa

8.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 8.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

8.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 8.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

8.4 - Da Suspensão

8.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e inclusão no no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo CENTRO DE COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou *internet*, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - o Centro de Compras da FHB, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

8.5 - Da Declaração de Inidoneidade

8.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pela Diretora-Presidente da FHB, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

8.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 - Das Demais Penalidades

8.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pelo Centro de Compras da FHB, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2 - As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 - Do Direito de Defesa

8.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

8.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste parágrafo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 - Do Assentamento em Registros

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

8.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

8.10 – Disposições Complementares

8.10.1- As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

8.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

8.10.3 Havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidora de Controle à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

9 DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 9.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.4 As solicitações de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviadas ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico: licitacao@fhb.df.gov.br;
- 9.5 As solicitações de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital serão processadas e julgadas na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 5.450/05, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/05, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@fhb.df.gov.br.
- 9.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 9.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastrados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

acompanhamento.

- 9.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou impugnadas por empresas que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 9.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a Administração da sociedade ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social com suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 9.10 Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 9.10.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 9.10.2 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.
- 9.10.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 9.11 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Centro de Compras da FHB.
- 9.12 As intenções não admitidas de recurso e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão antes da homologação do procedimento.

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

9.13 O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

9.14 Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

9.15 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 DO CONTRATO

- 10.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação.
- 10.2 A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo e das condições estabelecidas, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/06, no Decreto nº 26.993/06, no Decreto nº 27.069/06 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 10.3 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de intimação nesse sentido.
- 10.4 O Contrato subordina-se ao Termo Padrão N.º 04/2002, em conformidade com o Decreto nº 23.287/02 do Distrito Federal.
- 10.5 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 10.6 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 10.7 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

- 10.8 O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 10.9 A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.
- 10.10 Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 32.598/10).

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- 11.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.
- 11.3 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, quaisquer que sejam os seus valores, e cumprir todas as obrigações constantes dos anexos deste ato convocatório.
- 11.4 Constitui, ainda, obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Indicar o executor interno do contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º.
- 12.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
- 12.3 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

- 12.4 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.
- 12.5 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 12.6 Constitui obrigação da contratada ainda o disposto no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 13.2 Nenhum pagamento será feito à contratada, caso o(s) serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser refeito(s) ou restabelecido(s) pela contratada de modo a obter aprovação da fiscalização, quando for o caso.
- 13.3 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.
- 13.4 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.
- 13.5 Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 13.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IPCA, proporcionalmente aos dias de atraso.

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, caso o serviço seja rejeitado pela fiscalização do contrato, devendo esse ser substituído ou corrigido pela CONTRATADA, de modo a obter aprovação da fiscalização, quando for o caso.

13.7 Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/11.

14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 O executor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

15 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, de ofício, por ilegalidade ou por comprovação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16 DO REAJUSTE

- 16.1 A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contada a partir da data-limite para a apresentação da proposta, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA,, mediante aplicação do índice do mês anterior à data-limite da apresentação da proposta e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.
- 16.2 No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.
- 16.3 Para os reajustes subsequentes será utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.
- 16.4 À época devida, a Contratada habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:
- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
 - b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

17 DA GARANTIA

- 17.1 Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato decorrente desta pretensa contratação, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2 A garantia para a execução do Contrato será prestada conforme previsão constante no artigo 56, §1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93, na forma de:
- I – caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – seguro-garantia; ou,

III – fiança bancária.

17.3 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827, do Código Civil de 2002.

17.4 Toda e qualquer quantia prestada pela contratada:

- a. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b. Poderá, a critério da administração do distrito federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;
- d. Será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

17.5 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

- 18.2 Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá a pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 18.3 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os serviços descritos no Anexo I deste Edital no local nela indicado, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes das propostas.
- 18.4 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.5 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 18.6 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 18.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 18.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 agosto de 2001, serão recebidos e presumidos como verdadeiros em relação aos signatários, dispensado-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 18.9 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da FHB, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 18.10 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

- 18.11O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 18.12Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.
- 18.13Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente pregão.
- 18.14Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo, ou pelo telefone (61)3327-4457.
- 18.15Havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 07 de fevereiro de 2017.

Regina Rodrigues Porto
Pregoeira

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para locação de equipamento com fornecimento de insumos, reagentes e reativos para realização de exames de hemostasia no Laboratório de Hemostasia da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Em 31 de julho de 2013, o Decreto do GDF nº 34.538, publicado do DODF em 1 de agosto do mesmo ano, ratificando normas estabelecidas anteriormente por intermédio de Portarias da Secretaria de Estado de Saúde do DF (SES-DF), estabeleceu que a Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), Unidade vinculada à SES-DF, de caráter científico-tecnológico, educacional e de prestação de serviços de saúde, no campo da Hemoterapia, sem fins lucrativos, fosse responsável pela gestão do Sistema de Sangue, Componentes e Hemoderivados – SSCH, com a finalidade de coordenar, normatizar e gerenciar o referido sistema no âmbito do Distrito Federal. No que concerne aos portadores de Coagulopatias Hereditárias, cabe à FHB, dentre outras competências, além da coordenação, em articulação com a SES-DF, da política de Atenção à Saúde à tais pacientes, bem como o armazenamento e a dispensação de medicamentos de acordo com protocolos estabelecidos, a realização de exames especializados para diagnóstico e acompanhamento desses pacientes, por intermédio do Laboratório de Hemostasia, e a participação de sua atenção integral no componente da assistência ambulatorial, por meio de abordagem multiprofissional. Dessa forma, faz-se necessário que a FHB possua em seu laboratório de hemostasia equipamentos, com respectivos insumos, reagentes e reativos, para a realização de exames eletivos e emergenciais demandados pelo diagnóstico e acompanhamento das pessoas com Coagulopatias Hereditárias. A solicitação de um Coagulômetro automatizado faz-se necessária tendo em vista a ocorrência de pacientes com doença de Von Willebrand apresentando sangramento, com quadro não responsivo aos tratamentos tradicionais, requerendo, eletivamente,

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

exames específicos, o que exige do laboratório, a disponibilidade contínua de equipamento para o exame.

2.2. Assim, a prestação do serviço objeto do presente termo de referência tem fundamento no princípio jurídico-administrativo da continuidade dos serviços públicos, considerando tratar-se de atividade-fim da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB) no denominado ciclo do sangue, seus componentes e derivados. Trata-se de material de uso contínuo e necessário para liberação de exames de rotina de pacientes. **É portanto, um bem e serviço comum nos termos da Lei nº 10.520/2002, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos equipamentos e kits reagentes são objetivamente definidos no presente edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

2.3. Os kits reagentes necessitam de equipamento e softwares específicos para leitura e interpretação dos exames, motivo pelo qual a aquisição de um não pode ser dissociada do outro.

2.4. Cabe ressaltar que não se trata de simples aquisição de insumos para realização de reações de hemostasia, mas sim de insumos, equipamentos e serviços, objetivando a satisfação do interesse público.

2.5. Equipamentos automatizados abrem a possibilidade de interfaceamento dos resultados dos exames. É vantajosa a utilização do equipamento em locação conjuntamente com os serviços de manutenção e possibilidade de interface para busca contínua da qualidade imbuída na política da Fundação Hemocentro de Brasília.

2.6. Por oportuno, informamos que os insumos e equipamentos devem ter mesma procedência/fornecedor, de forma a garantir a execução dos ensaios analíticos e a situação finalística de suporte técnico.

2.7. A automação no processamento das amostras de sangue são etapas que elevam consideravelmente a qualidade dos serviços e resultados laboratoriais produzidos, principalmente por proporcionar a padronização das técnicas e eliminar os erros ocasionados pelo registro manual de dados.

2.8. Finalmente, como os reagentes necessitam de equipamentos específicos para sua utilização, uma eventual obsolescência destes faria todos os equipamentos utilizados em seu conjunto diagnóstico se tornarem obsoletos, acarretando prejuízo a FHB.

3. Justificativa para a locação de equipamento:

3.1. O fornecimento de insumos com locação de equipamento se traduz em todo um conjunto de necessidades para a efetiva e correta utilização dos suprimentos, o que, nesse caso, abrange o fornecimento de insumos, a locação de equipamentos, a garantia

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

de manutenção corretiva e preventiva destes, os treinamentos para uso, a disponibilidade dos dados para interfaceamento, o processamento dos exames e a substituição de equipamentos a cada *upgrade* tecnológico sem ônus adicional para a FHB.

3.2. É notório que a modernização de equipamentos é uma ferramenta que valida a qualidade dos serviços prestados. As modernizações são constantes e céleres, buscando a otimização dos processos operacionais e analíticos dos equipamentos.

3.3. Quando se realiza a aquisição do equipamento, este pode se tornar desatualizado e obsoleto num curto espaço de tempo em comparação à modernização constante do mercado, comprometendo inclusive a reposição de peças. É necessário manter, nas práticas laboratoriais, constante crescimento e modernização tecnológica de seus métodos analíticos visando aumentar a segurança dos exames realizados para o paciente.

3.4. Nesse aspecto, é fundamental que o parque tecnológico dos laboratórios da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB) seja mantido com *status* moderno para execução dos exames. E isso é econômica e tecnicamente otimizado com o regime de locação do equipamento como item obrigatório do processo. Na locação haverá a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos como parte do contrato; ao passo que, na compra, far-se-á necessário contratar separadamente uma empresa para fornecer as referidas manutenções após o período da garantia.

3.5. Assim, entendemos que é vantajoso o equipamento não ser comprado, e sim locado para uso com os insumos, pela mesma empresa, a fim de que haja comprometimento desta com a manutenção, com a garantia da qualidade e as validações dos processos utilizados no equipamento.

4. DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

4.1. Lote 01:

Item01

Denominação do Item	Conjunto completo para determinação por imunoturbidimetria do Fator de Von Willebrand.
Quantidade	800 Testes
Aplicação	Determinação imunoturbidimétrica (L.I.A.) do

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

	Antígeno de Von Willebrand em plasma citratado fisiologicamente ativo.
Característica	-
Tamanho/Capacidade	Conjunto completo.
Cor	Não se aplica.
Forma de Apresentação	Conjunto completo
Prazo de Validade	Mínimo de 12 (doze) meses
Unidade de estoque	Testes.

Item02

Denominação do Item	Conjunto completo para determinação imunoturbidimétrica do Cofator de Ristocetina (RCo:FvW) do Fator de Von Willebrand.
Quantidade	400 Testes
Aplicação	Determinação imunoturbidimétrica (L.I.A.) do Cofator de Ristocetina do Antígeno de Von Willebrand em plasma citratado fisiologicamente ativo
Característica	-
Tamanho/Capacidade	Conjunto completo.
Cor	Não se aplica.
Forma de Apresentação	Conjunto completo
Prazo de Validade	Mínimo de 12 (doze) meses
Unidade de estoque	Testes.

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

Item03

Denominação do Item	Conjunto completo para determinação cromogênica do Fator VIII.
Quantidade	300 testes.
Aplicação	Determinação cromogênica da atividade do fator VIII em plasma humano citratado na detecção da deficiência de fator VIII, monitorizarão de doentes em terapêutica de substituição e para estimar a potência dos concentrados do fator VIII.
Característica	-
Tamanho/Capacidade	Não se aplica.
Cor	Não se aplica.
Forma de Apresentação	Conjunto completo.
Prazo de Validade	Mínimo de 12 (doze) meses
Unidade de estoque	Testes.

Item04

Denominação do Item	Locação de equipamento Coagulômetro conforme especificações descritas em 4.3
Quantidade	1 equipamento.

4.3. Coagulômetro Automatizado (Item 04 do Lote 01):

a) Sistema automatizado, com alimentação contínua de cubetas e descarte automático, sem intervenção do operador, leitura óptica, diluição automática das

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

amostras, pipetagem por meio de probes separadas e individuais para amostras e reagentes, curvas de calibração com visualização da equação da reta ($y = ax \pm b$) e de sua inclinação (r^2), armazenamento automático dos dados, as curvas deverão exibir pontos altos e baixos no mesmo gráfico, a fim de compreender resultados altos e/ou baixos, identificação das amostras por código de barras, alarmes para resultados alterados de análise e controle de qualidade, detecção automática do nível dos reagentes e amostras, com opção de diferentes programações para posição de reagentes com no mínimo OITO posições refrigeradas e funcionantes, programa de controle de qualidade automático com gráfico de Levey-Jennings para acompanhamento diário dos controles normais e patológicos, capacidade de armazenamento de dados de no mínimo 1000 resultados de análise no software, capacidade de armazenamento dos gráficos de controle e curvas de calibração, teclado alfanumérico, impressão de relatórios dos dados acumulados por análise e expressão gráfica dos resultados, com impressão de data que contenha o dia, mês e ano da análise, identificação e número de série do equipamento, número de lote e validade dos reagentes, alarmes sonoros ou por meio de ícones do software para níveis insuficientes de reagentes e insumos, descartes líquidos e sólidos e erros operacionais do equipamento.

b) Capacidade de amostras: de 10 a 40 amostras, com a possibilidade de amostras de emergência serem processadas na mesma rack e/ou carrossel, paralelamente à rotina normal, sem interrupções da mesma, capacidade de realização simultânea de, no mínimo, cinco parâmetros diferentes, realização de testes simples ou em duplicata;

c) Velocidade: no mínimo 40 testes/hora;

d) Parâmetros: testes de coagulação incluindo métodos coagulométricos, cromogênicos e imunológicos com apresentação automática dos resultados e programação de limites de detecção maiores para amostras patológicas que apresentam

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

tempos de coagulação superiores aos pré-estabelecidos como normais (Hemofilias hereditárias e adquiridas com ou sem inibidor, doença de Von Willebrand, uso de anticoagulantes orais e outras coagulopatias).

e) É necessário que o equipamento funcione ininterruptamente, mesmo em caso de quedas de energia de até 30 minutos e que os resultados sejam disponibilizados de forma impressa.

f) Para cada teste a ser realizado no Coagulômetro Automatizado a empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos e reativos necessários ao processamento dos ensaios, conforme descrito abaixo:

- Controles biológicos (patológicos e normais);
- Calibradores;
- Tampões;
- Diluentes;
- Soluções de limpeza;
- Padrões;
- Recipientes de Descarte de resíduos contaminantes dos equipamentos (se necessário);

g) Os Controles biológicos e os Calibradores devem ser fornecidos em quantidades mensais suficientes e ainda ser do mesmo fabricante dos reagentes ou conjuntos de determinação. Demais acessórios que não estejam descritos acima, mas sejam necessários para a realização dos testes, deverão ser fornecidos em quantidades suficientes para os testes mensais previstos, conforme Planilha a ser enviada na Proposta de Preços;

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

h) Os reagentes descritos no lote 01 serão utilizados no mesmo Coagulômetro Automatizado, portanto deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante ;

i) Funcionamento e voltagem: capacidade de funcionamento em temperatura ambiente de aproximadamente $22 \pm 2^{\circ}\text{C}$. Voltagem do Coagulômetro: 220/110V;

j) Interfaceamento: o equipamento deverá liberar os resultados em forma de arquivos digitais nos formatos csv ou txt, para possibilitar o interfaceamento com os sistemas da FHB;

k) A empresa contratada deverá fornecer assistência técnica, manutenções preventivas trimestrais e disponibilização, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a chamada, da assistência corretiva, e **se necessário, em caso de a manutenção corretiva não ser eficaz, realizar a substituição imediata do equipamento em até 48 (quarenta e oito) horas.**

l) A empresa contratada será responsável pela realização de treinamento na implantação do sistema, com acompanhamento da calibração e habilitação dos testes no equipamento em quantidade e qualidade necessárias para a realização dos testes;

m) O equipamento aprovado, a ser instalado, deverá ser de última geração, em linha, que atenda as necessidades deste descritivo técnico no que tange às coagulopatias hereditárias. O equipamento fornecido deverá ser a versão mais atualizada, estar em perfeitas condições de uso e, caso haja atualização tecnológica durante a vigência do contrato, a empresa deverá efetuar a troca ou atualização do mesmo em até 60 (sessenta) dias após seu lançamento, sem ônus para a FHB;

n) A empresa será responsável pela instalação do equipamento e demais componentes imprescindíveis à sua utilização plena, conforme descrito anteriormente, no Laboratório de Hemostasia da Fundação Hemocentro de Brasília, no Setor Médico

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, bloco 03, de segunda a sexta, das 07:00 às 17:00h.

5. PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E REAGENTES:

5.1. O equipamento deverá ser instalado em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da nota de empenho. Os reagentes e insumos deverão ser entregues em 04 (quatro) parcelas assim descritas, conforme cronograma a seguir:

- a) Primeira parcela: em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho;
- b) Segunda parcela: em até 60(sessenta) dias após a entrega da parcela anterior;
- c) Terceira parcela: em até 90 (noventa) dias após a entrega da parcela anterior;
- d) Quarta parcela: em até 90(noventa) dias após a parcela anterior.

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE QUANTITATIVO DE TESTES

DATA	TOTAL	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela
ITENS					
LOTE 1					
01 – Conj. de fator de FvW - LIA.	800	200	200	200	200
02 – Conj. de RCo:Fvw – LIA	400	100	100	100	100
03 – Conj. de Fator VIII cromogênico	300	100	50	100	50

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

5.2 O material (reagentes e equipamentos) entregue no Núcleo de Material/Patrimônio da Fundação Hemocentro de Brasília será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

5.2.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.2 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.2.3 No caso do recebimento definitivo de equipamento o mesmo se dará mediante aprovação dos relatórios de qualificação de instalação (Q.I.), registro de treinamento da equipe, qualificação operacional (Q.O.), com emissão de certificado de calibração e relatórios de Q.I. e Q.O., para atendimento aos requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade da FHB.

5.2.3.1 O prazo para execução e apresentação dos relatórios de QI e QO será de até no máximo 05 (cinco) dias úteis após a instalação do equipamento, para dar prosseguimento a qualificação de performance (Q.P.), que será realizada em até 30 (trinta dias) da instalação, pela equipe técnica da Fundação Hemocentro de Brasília.

5.3 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.4 A entrega dos materiais pela empresa CONTRATADA, não implica em sua aceitação definitiva, que somente se caracterizará pelo ateste da Nota Fiscal/Fatura.

5.5 Se o(s) material(is) entregue(s) estiver(em) em desacordo com as especificações do Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos a empresa CONTRATADA, sendo esta, responsável pela retirada destes das dependências da Fundação Hemocentro de Brasília, às suas expensas, para fins de substituição, de acordo com item 5.2.2, ou no caso de ocorrência de cancelamento da Nota de Empenho, sem



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

qualquer ônus para a CONTRATANTE, sujeitando-se ainda a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência.

- 5.6 Apresentar certificado que garanta que a empresa controla a rastreabilidade dos lotes e a validade dos reagentes utilizados nos testes e controle de qualidade, pelo tempo de retenção requerida nas normas vigentes, mediante entrega de comprovante à FHB.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E REAGENTES:

Endereço: Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Qd. 03, Conj. A, Bl. 03.

Bairro: Asa Norte - Cidade: Brasília UF: DF. CEP: 70710-908.

Unidade: Setor de Almoxarifado. Horário: das 08h às 11h e das 14h às 17h.

Setor Solicitante: Laboratório de Hemostasia.

Responsáveis: Thainá de M. L. Amorim, Marcus A. Xavier e Barbara Maciel S. Pimentel.

OBS: Os equipamentos deverão ser entregues no Laboratório de Hemostasia, de segunda a sexta, das 07h às 17h.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Registro, no Ministério da Saúde, para os equipamentos, bem como para os reagentes;

7.2. Atestado de Capacitação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa prestado (ou estar prestando) serviço compatível em características com o objeto deste termo de referência. Tal habilitação é solicitada a fim de se garantir a qualidade e segurança dos insumos/serviços a serem adquiridos. Buscando avaliar a capacidade da contratada de produzir, fabricar, reembalar, importar e/ou armazenar insumos farmacêuticos e correlatos, buscando assim a garantia de que tais insumos, ainda que importados, sejam corretamente armazenados e transportados mantendo-se a segurança dos produtos e, no caso deste Edital, dos exames sorológicos realizados pela FHB.

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

Obs.: A regulamentação das licenças sanitárias se encontra nas Leis nº 5.991/73, Lei nº 6.360/76, Portaria nº 802/98-MS, RDC nº 185/2001 e RDC nº 67/2007 e legislações correlatas.

8. DOS EQUIPAMENTOS:

8.1. O equipamento aprovado, a ser instalado, deverá ser de última geração, novo, em linha de produção e que atenda as necessidades deste descritivo técnico.

8.2. Equipamento que exceder o índice de indisponibilidade de 10% do tempo previsto de uso deverá ser imediatamente substituído, no prazo de até 15 (quinze) dias. A troca será baseada na apresentação do registro do número de horas em que o equipamento esteve inoperante por problemas técnicos.

8.3. Os *upgrades* do equipamento deverão ser informados a FHB pela contratada e o equipamento ser atualizado em até no máximo 60(sessenta) dias do seu lançamento.

8.4. Caso o equipamento faça uso de reagentes que necessitem de descarte especial (resíduo químico/biológico), a empresa contratada deverá fornecer a quantidade suficiente de recipientes de descarte para o resíduo gerado pelo equipamento, proporcional ao volume dia/mês (que também devem estar listados na Planilha a ser enviada na Proposta de Preços), em cumprimento às normas de gerenciamento de resíduos.

9. DOS REAGENTES:

9.1. Os insumos deverão ser entregues com identificação do lote, data de vencimento e bula em português, com todas as informações técnicas.

9.2. Todos os reagentes, controles, calibradores e demais insumos fornecidos, necessários ao bom funcionamento do equipamento, deverão ser originais de fábrica.

9.3. O equipamento deve permitir a rastreabilidade dos lotes e validade dos reagentes utilizados nos testes e controle de qualidade, pelo tempo de retenção requerida nas normas vigentes.

9.4. Os produtos deverão fornecer resultados precisos e exatos quando comparados aos resultados obtidos com seus controles.

9.4.1. Os valores dos controles fornecidos pelo fabricante deverão manter-se dentro da faixa estabelecida na bula fornecida durante todo o prazo de validade, quando aplicável.

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

9.5. Nas situações em que forem observadas perdas de insumos e acessórios decorrentes de mau funcionamento do equipamento em razão de manutenção corretiva e/ou preventiva deficiente por parte da empresa contratada, bem como qualquer outro consumo anormal e inesperado decorrente de falha nessas manutenções, a empresa contratada receberá uma notificação por escrito da FHB, oriunda de um relatório que comprove a razão da perda do material e deverá repor em até no máximo 05 (cinco) dias úteis o material e os insumos perdidos sem quaisquer ônus à FHB. As situações não previstas neste item serão analisadas caso a caso, visando definir as responsabilidades para fim de reposição do material.

9.6. Todo e qualquer processo de retirada ou entrega de material (insumos, acessórios, equipamentos) deverá ser custeada pela empresa contratada.

9.7. Os reagentes, por ocasião da entrega de material, deverão ser do mesmo lote a cada entrega.

9.8. Os reagentes deverão ser compatíveis com os equipamentos correspondentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratada.

10.2. Efetuar as entregas em perfeita condição de uso, de acordo com as especificações deste termo de referência, contada a partir do recebimento da nota de empenho, constando as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

10.3. Substituir, às suas expensas (no prazo de até quinze dias após recebimento da notificação expedida pela FHB) o material, caso se constatem avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações deste termo de referência.

10.4. Comunicar à FHB, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento desse prazo, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento (salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente).

10.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

10.6. Lançar na nota fiscal as especificações do material entregue, de modo idêntico àquele constante da nota de empenho.

10.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto do contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

10.8. Ser responsável por qualquer dano causado a FHB ou a terceiros, quando da instalação do equipamento nas dependências desta Fundação.

10.9. Responsabilizar-se pelo aporte técnico necessário à implementação de todos os testes a serem executados nos equipamentos, bem como pela manutenção plena destes.

10.10. Realizar *in loco* (= no Hemocentro) os treinamentos (no mínimo 02 (dois) dias), e reciclagens em casos de *upgrade*, sendo responsável pelo fornecimento de insumos para demonstração, sem ônus à FHB, com emissão de relatório e/ou Certificado destes treinamentos.

10.11. Realizar as manutenções preventivas indicadas, de acordo com cronograma pré-estabelecido, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo a: limpeza, verificação de todos os itens pertinentes à manutenção, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças (independentemente de solicitação por parte do Laboratório da Divisão ou do Departamento de Manutenção, mas sendo em dia e horário previamente agendado entre as partes).

10.12. Atender, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a chamados técnicos quanto a avarias dos equipamentos e componentes, por meio de diagnóstico via MODEM, telefone e/ou pela presença de técnico especializado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto contratual, por meio de servidor designado para tal fim pela autoridade competente do órgão.

11.3. Não permitir que outrem cumpra as obrigações a que se sujeitou a empresa contratada.

11.4. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais após prévio procedimento administrativo, garantido previamente o direito à ampla defesa.

11.4.1. A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, se estiverem em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência.

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

11.5. Assegurar às pessoas credenciadas pela contratada o livre acesso ao equipamento, proporcionando todas as facilidades para que ela possa desempenhar o serviço.

11.6. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou os defeitos apresentados durante o funcionamento do equipamento, notificando a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

11.7. Colocar à disposição da contratada as informações técnicas disponíveis sobre o equipamento, referentes aos serviços anteriormente executados.

11.8. Permitir a execução dos serviços no laboratório ou oficina da contratada, sempre que houver necessidade de reparos fora do local da instalação. Nesse caso, as despesas de transportes de equipamentos correrão por conta da contratada.

11.9. Zelar pelo equipamento locado.

11.10. Operar o equipamento somente com o pessoal adequadamente treinado.

11.11. Efetuar o pagamento conforme as normas orçamentárias e fiscais em vigor.

12. DO PARECER TÉCNICO:

12.1. Do Parecer Técnico:

12.1.1. O parecer técnico será realizado **por lote**, analisando-se os insumos e o equipamento ofertado, e seguirá as seguintes recomendações:

a) As empresas, a critério do parecerista (após a fase de lances e para subsidiar o parecer técnico final), deverão apresentar equipamento e reagentes/reativos, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, para análises necessárias à emissão do Parecer Técnico;

b) As amostras e equipamento deverão ficar à disposição do NULABE/GELAB/FHB por 05 (cinco) dias úteis para parecer técnico, que será emitido em até 05 (cinco) dias úteis após análise. Depois de decorrido este prazo, os mesmos poderão ser recolhidos pela empresa em até 10 (dez) dias corridos.

c) A equipe técnica do Serviço do Laboratório de Hemostasia/FHB será responsável pela emissão de Parecer Técnico;

d) A empresa deverá apresentar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação;

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

e) Será assegurado à empresa que, porventura, seja desclassificada, direito a interpor recurso administrativo nos termos do Art. 26 do Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica.

12.1.2. A empresa deverá entregar seus kits/equipamento no seguinte endereço: Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF. CEP: 70.710-908, na GELAB/FHB. Telefones: (61)3327-4428 e/ou 3327-4582. Horários: de segunda a sexta, de 8h às 12h e de 14h a 17h30. Contato: Dr^a Thainá Amorim/Dr. Marcus Xavier/ Dra. Barbara Pimentel.

12.2. Critérios Para Parecer Técnico:

Para emissão de parecer técnico serão analisados para todos os itens e equipamento ofertado:

- I. Velocidade de processamento do equipamento (conforme subitens 4.3a a 4.3e);
- II. Praticidade de uso e análise do *software* do equipamento (conforme subitem 4.3a e 4.3c);
- III. Operacionalidade do equipamento (conforme subitem 4.3);
- IV. Precisão, repetibilidade e reprodutibilidade;
- V. Sensibilidade e especificidade dos kits (com o objetivo de assegurar que o resultado das amostras seja, de fato, positivo ou negativo e não “falso negativo” ou “falso positivo”):
- VI. Testes de qualificação dos reagentes: o resultado esperado para as amostras colhidas deve estar em conformidade com o bulário apresentado pela própria empresa e com o Manual de boas práticas Laboratoriais/INMETRO e devem atender as exigências do Manual de Diagnóstico de Coagulopatias Hereditárias e Plaquetopatias do Ministério da Saúde;

Será realizada a avaliação da performance analítica através de testes de precisão, exatidão, interferentes, linearidade, estabilidade dos reagentes e carregamento (*carryover*).

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

a) Coeficiente de variação menor ou igual a 10%;

VII. Apresentação do kit (apresentação da embalagem e características físico-químicas dos reagentes, ou seja, se o kit se encontra em bom estado, em caixa devidamente fechada, com bula em português, manuais dos equipamentos e ainda se há conformidade entre os reagentes e a sua descrição);

13. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO:

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente;

13.2. O contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas ou quando por verificação dos fatos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições contidas no art. 79 e 80 da referida Lei, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

13.3. Ocorrendo rescisão por culpa exclusiva da contratada, além das penalidades administrativas, esta responderá por perdas e danos, bem como por demais cominações legais.

13.4. O contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante por motivo de conveniência da Administração, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes desobrigadas por acordo entre as partes.

13.5. No caso de rescisão contratual, o documento expedido para a comunicação substituirá o termo rescisório, ficando as partes desobrigadas dos compromissos assumidos, após o prazo de que trata o parágrafo anterior.

14. DAS PENALIDADES:

As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pág. 05/07, alterado pelos Decretos nº 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006.

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Pregão Eletrônico nº 03/2017.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote e atendimento das exigências para habilitação técnica.

16. PAGAMENTO:

Será de acordo com as normas de execução contábil, financeira e orçamentária do Distrito Federal.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

ANEXO "A"

ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Conjunto completo para determinação por imunoturbidimetria do Fator de Von Willebrand.	800	16,32	13.056,00
02	Conjunto completo para determinação imunoturbidimétrica do Cofator de Ristocetina (RCo:FvW) do Fator de Von Willebrand.	400	33,88	13.552,00
03	Conjunto completo para determinação cromogênica do Fator VIII.	300	28,50	8.550,00
04	Locação de equipamento Coagulômetro	12	3.670,24	44.042,88
TOTAL:				R\$ 79.200,88

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

A: Fundação Hemocentro de Brasília-FHB

A/C: Sr.^a Pregoeira

PROCESSO Nº 063.000.113/2016

Prezada Senhora,

Contratação de empresa especializada para locação de equipamento com fornecimento de insumos, reagentes e reativos para realização de exames de hemostasia no Laboratório de Hemostasia da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, pelo valor de R\$ _____ (_____), conforme Edital e seus anexos e a dos preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Conjunto completo para determinação por imunoturbidimetria do Fator de Von Willebrand. Marca/Fabricante:	800		
02	Conjunto completo para determinação imunoturbidimétrica do Cofator de Ristocetina (RCo:FvW) do Fator de Von Willebrand. Marca/Fabricante:	400		
03	Conjunto completo para determinação cromogênica do Fator VIII.	300		



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

		Marca/Fabricante:			
	04	Locação de equipamento Coagulômetro Marca/Fabricante:	12		
TOTAL:					
R\$					

Declaramos que no preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação do serviços e o fornecimento dos insumos, objeto do Edital e seus anexos, bem como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 03/2017. (Obs.: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2017 e seus anexos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Tel/Fax:
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

Endereço:

CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Estado Civil:	Email:	

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

OBS: Inclusão na Proposta das seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens, com indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas;
- Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento da FHB/DF que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos produtos cotados.
- Preço unitário e total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Razão social, endereço completo, telefone/fax, da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e nº da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.
- Juntar todos os documentos solicitados no item 7 do Edital.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __/__, que entre si
**celebram a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE
BRASÍLIA e a empresa** _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conjunto “A”, Bloco 03 – CEP: 70.710-908, Brasília – Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **FHB**, representada neste ato pela Diretora- Presidente _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do CPF/MF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, CEP. ____, telefone (xx) ____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, domiciliado à _____, portador do CPF/MF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____ SSP/SP, tendo em vista o que consta no **Processo nº 063.000.113/2016**, que passa a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Distrital nº 26.851/06, alterado pelo Decreto nº 26.993/06, na forma e condições seguintes.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de equipamento com fornecimento de insumos, reagentes e reativos para realização de exames de hemostasia no Laboratório de Hemostasia da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), consoante especifica o Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2017 e seus Anexos (fls. ____/____), a Proposta de fls. ____/____ e Notas de Empenho nº _____ fls. ____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

3.1. O equipamento deverá ser instalado em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da nota de empenho. Os reagentes e insumos deverão ser entregues em 04 (quatro) parcelas assim descritas, conforme cronograma a seguir:

- a) Primeira parcela: em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho;
- b) Segunda parcela: em até 60(sessenta) dias após a entrega da parcela anterior;
- c) Terceira parcela: em até 90 (noventa) dias após a entrega da parcela anterior;
- d) Quarta parcela: em até 90(noventa) dias após a parcela anterior.

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE QUANTITATIVO DE TESTES

DATA	TOTAL	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela
ITENS					

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

LOTE 1					
01 – Conj. de fator de FvW - LIA.	800	200	200	200	200
02 – Conj. de RCo:Fvw – LIA	400	100	100	100	100
03 – Conj. de Fator VIII cromogênico	300	100	50	100	50

3.2 O material (reagentes e equipamentos) entregue no Núcleo de Material/Patrimônio da Fundação Hemocentro de Brasília será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

- 3.2.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.2.2 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 3.2.3 No caso do recebimento definitivo de equipamento o mesmo se dará mediante aprovação dos relatórios de qualificação de instalação (Q.I.), registro de treinamento da equipe, qualificação operacional (Q.O.), com emissão de certificado de calibração e relatórios de Q.I. e Q.O., para atendimento aos requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade da FHB.

- 3.2.3.1 O prazo para execução e apresentação dos relatórios de QI e QO será de até no máximo 05 (cinco) dias úteis após a instalação do equipamento, para dar prosseguimento a qualificação de performance

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

(Q.P.), que será realizada em até 30 (trinta dias) da instalação, pela equipe técnica da Fundação Hemocentro de Brasília.

- 3.3 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 3.4 A entrega dos materiais pela empresa CONTRATADA, não implica em sua aceitação definitiva, que somente se caracterizará pelo ateste da Nota Fiscal/Fatura.
- 3.5 Se o(s) material(is) entregue(s) estiver(em) em desacordo com as especificações do Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos a empresa CONTRATADA, sendo esta, responsável pela retirada destes das dependências da Fundação Hemocentro de Brasília, às suas expensas, para fins de substituição, de acordo com item 3.2.2, ou no caso de ocorrência de cancelamento da Nota de Empenho, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sujeitando-se ainda a CONTRATADA às sanções previstas no Edital e neste Termo.
- 3.6 Apresentar certificado que garanta que a Contratada controla a rastreabilidade dos lotes e a validade dos reagentes utilizados nos testes e controle de qualidade, pelo tempo de retenção requerida nas normas vigentes, mediante entrega de comprovante à FHB.
- 3.7 O Local de Entrega dos Equipamentos e Reagentes:
- Endereço: Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Qd. 03, Conj. A, Bl. 03.
 - Bairro: Asa Norte - Cidade: Brasília UF: DF. CEP: 70710-908.
 - Unidade: Setor de Almoxarifado. Horário: das 08h às 11h e das 14h às 17h.
 - Setor Solicitante: Laboratório de Hemostasia.

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

3.7.1 Os equipamentos deverão ser entregues no Laboratório de Hemostasia, de segunda a sexta, das 07h às 17h.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 DOS EQUIPAMENTOS

4.1.1 O equipamento aprovado, a ser instalado, deverá ser novo, de última geração, em linha de produção, que atenda as necessidades deste descritivo técnico.

4.1.2 Equipamento que exceder o índice de indisponibilidade de 10% do tempo previsto de uso deverá ser imediatamente substituído, no prazo de até 15 (quinze) dias. A troca será baseada na apresentação do registro do número de horas em que o equipamento esteve inoperante por problemas técnicos.

4.1.3 Os upgrades do equipamento deverão ser informados a FHB pela contratada e o equipamento ser atualizado em até no máximo 60(sessenta) dias do seu lançamento.

4.1.4 Caso o equipamento faça uso de reagentes que necessitem de descarte especial (resíduo químico/biológico), a empresa contratada deverá fornecer a quantidade suficiente de recipientes de descarte para o resíduo gerado pelo equipamento, proporcional ao volume dia/mês, em cumprimento às normas de gerenciamento de resíduos.

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

4.2 DOS INSUMOS

4.2.1 Os insumos deverão ser entregues com identificação do lote, data de vencimento e bula em português, com todas as informações técnicas

4.2.2 Todos os reagentes, controles, calibradores e demais insumos fornecidos, necessários ao bom funcionamento do equipamento, deverão ser originais de fábrica.

4.2.3 O equipamento deve permitir a rastreabilidade dos lotes e validade dos reagentes utilizados nos testes e controle de qualidade, pelo tempo de retenção requerida nas normas vigentes.

4.2.4 Os produtos deverão fornecer resultados precisos e exatos quando comparados aos resultados obtidos com seus controles.

4.2.5 Os valores dos controles fornecidos pelo fabricante deverão manter-se dentro da faixa estabelecida na bula fornecida durante todo o prazo de validade, quando aplicável.

4.2.6 Nas situações em que forem observadas perdas de insumos e acessórios decorrentes de mau funcionamento do equipamento em razão de manutenção corretiva e/ou preventiva deficiente por parte da empresa contratada, bem como qualquer outro consumo anormal e inesperado decorrente de falha nessas manutenções, a empresa contratada receberá uma notificação por escrito da FHB, oriunda de um relatório que comprove a razão da perda do material e deverá repor em até no máximo 05 (cinco) dias úteis o material e os insumos perdidos sem quaisquer ônus à FHB. As situações não previstas neste item serão analisadas caso a caso, visando definir as responsabilidades para fim de reposição do material.

4.2.7 Todo e qualquer processo de retirada ou entrega de material (insumos, acessórios, equipamentos) deverá ser custeada pela empresa contratada.

4.2.8 Os reagentes, por ocasião da entrega de material, deverão ser do mesmo lote a cada entrega.

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

4.2.9 Os reagentes deverão ser compatíveis com os equipamentos correspondentes.

4.1 DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1.3 A Contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva para a operacionalização dos equipamentos durante o período de utilização dos insumos.

4.1.4 Deverá realizar manutenção preventiva e calibração dos equipamentos periodicamente, de acordo com cronograma pré-estabelecido, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo: a limpeza, a verificação de todos os itens pertinentes à manutenção, a calibração completa, os testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças, independente da solicitação por parte do Laboratório ou da Engenharia Clínica, em dia e hora previamente agendados entre as partes.

4.2.3 Prestar assistência técnica contínua com substituição de peças e componentes sem custo adicional ao contrato e ter atendimento técnico em até 24 h, depois de chamado telefônico, por e-mail ou fax efetuados pela FHB, bem como disponibilizar assistência técnica imediata via acesso remoto. Caso haja necessidade de substituição do equipamento, a empresa deverá respeitar o prazo de até 48 horas para substituição do mesmo.

4.2.4 Se o equipamento apresentar quebras seguidas, isto é, mais de 03 (três) no período de trinta dias, a FHB se reserva o direito de reavaliar e até mesmo, a proceder à rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DO TREINAMENTO

4.3.1 A empresa será responsável pela instalação do equipamento no

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

Laboratório de Sorologia desta Fundação, no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 3 Conjunto A bloco 03, será disponibilizada rede 220v – monofásico-60hz.

4.3.2 A instalação do equipamento deverá estar concluída em até 20(vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho, quando se dará a entrega também da primeira parcela dos insumos.

4.3.3 A empresa será responsável por qualquer dano causado a FHB ou a terceiros, quando da instalação do equipamento nas dependências desta Fundação.

4.3.4 Deverá realizar, in loco na FHB, o treinamento quando da instalação dos equipamentos e em caso de atualização tecnológico

4.3.5 Caso o equipamento faça uso de reagentes que necessitem descarte especial (resíduo químico/biológico), a Contratada deverá fornecer a quantidade suficiente de recipientes de descarte para o resíduo gerado pelo equipamento (proporcional ao volume dia/mês), em cumprimento às normas de gerenciamento de resíduos.

4.3.6 Realizar reposição de testes perdidos por falha ou danos elétricos, eletrônicos e ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica.

4.3.7 Os equipamentos devem ser de alimentação contínua e contemplar áreas específicas emergenciais para entrada de amostras.

4.3.8 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.3.9 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total do Contrato é de R\$ ____ (_____), sendo R\$ ____ (_____) no Elemento de Despesa 33.90.30 e R\$ ____ (_____), no Elemento de Despesa 33.90.39, conforme valores detalhados no anexo “A” do Contrato, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, consoante as Notas de Empenho nº _____ fls. ____/____.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho 10.303.6202.4054.0002

III – Fonte de Recursos: 138.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcelas, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

6.2 Serão pagos somente os serviços e materiais devidamente atestados pelo executor do contrato na referida Ordem de Serviço (OS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal para com a Fazenda do Distrito Federal, Seguridade Social (CND), ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida, não cabendo atualização financeira sob nenhuma hipótese.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e eficácia com a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação.

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 A garantia para a execução do Contrato será prestada conforme previsão constante no artigo 56, §1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93, na forma de:

I – caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – seguro-garantia; ou,

III – fiança bancária.

9.2 A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme §2º. Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827, do Código Civil de 2002.

9.4 Toda e qualquer quantia prestada pela contratada:

- a) Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) Poderá, a critério da administração do distrito federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

- c) Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;
- d) Será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

9.5 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da FHB durante a vigência do contrato:

- 10.1 Proporcionar condições para que a contratada desempenhe seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do termo de referência.
- 10.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 10.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto contratual, por meio de servidor designado para tal fim pela autoridade competente do órgão.
- 10.4 Não permitir que outrem cumpra as obrigações a que se sujeitou a empresa contratada.
- 10.5 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais após prévio procedimento administrativo, garantido previamente o direito à ampla defesa.

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

- 10.6 A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, se estiverem em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência.
- 10.7 Assegurar às pessoas credenciadas pela contratada o livre acesso ao equipamento, proporcionando todas as facilidades para que ela possa desempenhar o serviço.
- 10.8 Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou os defeitos apresentados durante o funcionamento do equipamento, notificando a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.
- 10.9 Colocar à disposição da contratada as informações técnicas disponíveis sobre o equipamento, referentes aos serviços anteriormente executados.
- 10.10 Permitir a execução dos serviços no laboratório ou oficina da contratada, sempre que houver necessidade de reparos fora do local da instalação. Nesse caso, as despesas de transportes de equipamentos correrão por conta da contratada.
- 10.11 Zelar pelo equipamento locado.
- 10.12 Operar o equipamento somente com o pessoal adequadamente treinado.
- 10.13 Efetuar o pagamento conforme as normas orçamentárias e fiscais em vigor.
- 10.14 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da **Contratada**:

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

- 11.1 Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratada.
- 11.2 Efetuar as entregas em perfeita condição de uso, de acordo com as especificações deste termo de referência, contada a partir do recebimento da nota de empenho, constando as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.
- 11.3 Substituir, às suas expensas (no prazo de até quinze dias após recebimento da notificação expedida pela FHB) o material, caso se constatem avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações deste termo de referência.
- 11.4 Comunicar à FHB, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento desse prazo, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento (salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente).
- 11.5 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.
- 11.6 Lançar na nota fiscal as especificações do material entregue, de modo idêntico àquele constante da nota de empenho.
- 11.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto do contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

- 11.8 Ser responsável por qualquer dano causado a FHB ou a terceiros, quando da instalação do equipamento nas dependências desta Fundação.
- 11.9 Responsabilizar-se pelo aporte técnico necessário à implementação de todos os testes a serem executados nos equipamentos, bem como pela manutenção plena destes.
- 11.10 Realizar in loco (= no Hemocentro) os treinamentos (no mínimo 02 (dois) dias), e reciclagens em casos de upgrade, sendo responsável pelo fornecimento de insumos para demonstração, sem ônus à FHB, com emissão de relatório e/ou Certificado destes treinamentos.
- 11.11 Realizar as manutenções preventivas indicadas, de acordo com cronograma pré-estabelecido, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo a: limpeza, verificação de todos os itens pertinentes à manutenção, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças (independentemente de solicitação por parte do Laboratório da Divisão ou do Departamento de Manutenção, mas sendo em dia e horário previamente agendado entre as partes).
- 11.12 Atender, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a chamados técnicos quanto a avarias dos equipamentos e componentes, por meio de diagnóstico via MODEM, telefone e/ou pela presença de técnico especializado.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.30 executor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4A verificação da adequação da prestação do serviço será realizada com base nos critérios previstos neste Contrato e no termo de referência.

12.50 executor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

13.1 Das Espécies.

13.1.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I – advertência;

II – multa; e

III – suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 Da Advertência

13.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I – Pelo Centro de Compras, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II – Pelo ordenador de despesas da FHB se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 Da Multa

13.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas da FHB, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da FHB, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

13.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

13.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4 Da Suspensão

13.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a FHB, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo Centro de Compras, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido Edital e seus Anexos, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 A penalidade de suspensão será aplicada pela autoridade competente da FHB.

13.4.2.1 As penalidades serão aplicadas em caso descumprimento das obrigações no âmbito do procedimento licitatório e na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

13.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pela Diretora- Presidente da FHB, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a FHB pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 Das Demais Penalidades

13.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 Do Direito de Defesa

13.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

13.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - O prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - O fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 desta

Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

cláusula de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 Do Assentamento em Registros

13.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste Termo, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à FHB pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 Disposições Complementares

13.10.1 As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 da presente cláusula serão aplicadas pelo ordenador de despesas da FHB.

13.10.2 Os prazos referidos nesta cláusula só se iniciam e vencem em dia de expediente na FHB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração de valor contratual, decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO AMIGÁVEL

15.1 O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da FHB, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital e seus Anexos, observado o disposto nos art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DÉBITOS PARA COM A FHB

Os débitos da Contratada para com a FHB, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO EXECUTOR

A FHB, por meio de ato próprio, e com amparo no art. 67 da Lei nº 8.666/93, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília – Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias ao presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

E assim, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília, ____ de _____ de 2017.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
Diretora-Presidente

Representante Legal da Empresa
Empresa
Representante da Contratada



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.113/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

Testemunhas:

1ª - Nome: _____

2ª - Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Pregão Eletrônico nº 03/2017.

ANEXO A DO CONTRATO

DETALHAMENTO DO OBJETO E DOS VALORES CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Conjunto completo para determinação por imunoturbidimetria do Fator de Von Willebrand. Marca/Fabricante:	800		
02	Conjunto completo para determinação imunoturbidimétrica do Cofator de Ristocetina (RCo:FvW) do Fator de Von Willebrand. Marca/Fabricante:	400		
03	Conjunto completo para determinação cromogênica do Fator VIII. Marca/Fabricante:	300		
04	Locação de equipamento Coagulômetro Marca/Fabricante:	12		
TOTAL:..... R\$				